



LEI Nº 2.145 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural - S.M.T.U.R., no montante de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço orçamentário para parcelamento do PASEP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, no orçamento do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural - S.M.T.U.R., além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito a seguir:


ÓRGÃO:	30 - AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	26 - Transporte
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.089 - Desenvolvimento das Atividades da Superintendência
ELEMENTO:	3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais
RECURSO:	0000 - ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	30 - AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	26 - Transporte
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0036 - Transporte Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE:	2.091 - Operacionalização do Transporte e Comunicação
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
RECURSO:	0000 - ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal